



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.841, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 827

Data: 09/11/22

“ALTERA O DECRETO DE Nº 6.737, DE 15 JUNHO DE 2022, MODIFICADO PELOS DECRETOS Nº 6.763/2022 E Nº 6.766/2022 O QUAL DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO INTERLIGANDO O BAIRRO DE JORDANÉSIA AO BAIRRO SÃO BENEDITO (KM 43) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, incisos II, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a declaração de utilidade pública e autorização de desapropriação de área para implantação de Sistema Viário interligando o Bairro de Jordanésia ao Bairro São Benedito (Km 43), por meio do Decreto nº 6737, de 15 de junho de 2022 alterado pelos Decretos nº 6.763/2022 e nº 6.766/2022;

Considerando que se impõem a Administração Pública o poder-dever de rever seus atos quando eivados de equívocos e/ou irregularidades, nos termos da Legislação em vigor;

Considerando a necessidade de ampliação de parte do Sistema Viário, inserido da Matrícula 141.559 do 2º CRI de Jundiáí, alterando sua descrição perimétrica;

Considerando que após análise foi identificado que parte do Sistema Viário a ser implantado está inserido em área particular, correspondente à Matrícula nº 143.817 do 2º CRI de Jundiáí, sendo assim a descrição perimétrica da área bem como a porção a ser desapropriada será inclusa no presente decreto;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.817/2022 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 182/2022 e Processo Administrativo de nº 9.708/2022.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.841/2022- Fls. 2

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do art. 1º do Decreto 6.737/2022, bem como acrescido ao mesmo o inciso V com o acréscimo de área constante na Matrícula nº 143.817 do 2º CRI de Jundiaí e retificadas as descrições perimétricas de seu inciso III, referente à Matrícula nº 141.559 do 2º CRI de Jundiaí, da seguinte forma:

“**Art. 1º** Fica declarada área de utilidade pública, para fins de futura desapropriação, amigável ou judicial, para implantação de Sistema Viário interligando o Bairro de Jordanésia ao Bairro São Benedito (Km 43), as faixas de terra, perfazendo uma área aproximada de **64.576,65** metros quadrados a seguir descrita:

.....

III - Memorial Descritivo da Matrícula 141.559 do 2º C.R.I. de Jundiaí - SP (área de propriedade de Prologis Brazil Logistics Venture Fundo de Investimento Imobiliário):

- a) **UMA GLEBA DE TERRAS**, urbana, sem benfeitorias, designada como ÁREA “C” (REMANESCENTE), desdobrada da Gleba sob n. 26, com área de 764.509,28 metros quadrados, localizada no Sítio dos Cristais, município de Cajamar, nesta comarca de Jundiaí, que assim se descreve: Inicia-se no marco D de coordenada Norte 7418843.8157 e Este 312027.2581, localizado no Km 39+855,35m (lado esquerdo), marco este confrontando com o limite da Faixa de Domínio da Rodovia Anhanguera – SP 330 deste ponto segue com o azimute de 249°09’19” e a distância de 461,52m até o marco C de coordenada Norte 7418679.8687 e Este 311596.6773 confrontando com a Prefeitura Municipal de Cajamar; do marco C segue com o azimute de 165°15’13” e a distância de 206,63m até o marco B de coordenada Norte 7418480.0429 e Este 311649.2735 confrontando com a Prefeitura Municipal de Cajamar; do marco B segue com o azimute de 194°13’41” e a distância de 17,40m até o marco A de coordenada Norte 7418463.1765 e Este 311644.9969; confrontando com a Prefeitura Municipal de Cajamar, do marco A segue com o azimute de 272°37’02” e a distância de 74,29m até o marco L de coordenada Norte 7418466.6046 e Este 311570.7934 confrontando com a Prefeitura Municipal de Cajamar, do marco L



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.841/2022- Fls. 3

segue com o azimute de $272^{\circ}37'02''$ e a distância de 45,52m até o marco 06A de coordenada Norte 7418433.1875 e Este 311503.5231 confrontando com a Prologis CCP Tucano 1 Empreendimentos Imobiliários Ltda., Prologis CCP Tucano 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Prologis CCP 3 Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Matr. nº 143.817), do marco 06A segue em arco com desenvolvimento de 69,40m e raio de 73,00m até o marco 06 de coordenada Norte 7418495.9205 e Este 311480.5223; confrontando com a ÁREA "B"; do marco 06 segue com o azimute de $45^{\circ}58'01''$ e a distância de 2,16m até o marco 05 de coordenada Norte 7418497.4185 e Este 311482.0718 confrontando com a ÁREA "B", do marco 05, segue em arco com desenvolvimento de 3,36m e raio de 71,00m até o marco 04 de coordenada Norte 7418495.1951 e Este 311484.5901; confrontando com a ÁREA "B", do marco 04, segue com o azimute de $132^{\circ}47'42''$ e a distância de 68,96m até o marco 03 de coordenada Norte 7418448.3421 e Este 311535.1955 confrontando com a ÁREA "B", do marco 03, segue em arco com desenvolvimento de 8,76m e raio de 78,05m até o marco 02 de coordenada Norte 7418442.7633 e Este 311541.9399 confrontando com a ÁREA "B", do marco 02 segue com o azimute de $36^{\circ}45'47''$ e a distância de 16,50m até o marco 01 de coordenada Norte 7418455.9785 e Este 311551.8128 confrontando com a ÁREA "B", do marco 01 segue em arco com desenvolvimento de 7,02m e raio de 62,81m até o marco 32 de coordenada Norte 7418460.4496 e Este 311546.4052 confrontando com a ÁREA "B", do marco 32 segue com o azimute de $312^{\circ}47'42''$ e a distância de 68,96m até o marco 31 de coordenada Norte 7418507.3026 e Este 311495.7999 confrontando com a ÁREA "B", do marco 31 segue em arco com desenvolvimento de 63,45m e raio de 87,50m até o marco 30 de coordenada Norte 7418530.5755 e Este 311438.2581 confrontando com a ÁREA "B", do marco 30 segue com o azimute de $271^{\circ}14'48''$ e a distância de 176,14m até o marco 29 de coordenada Norte 7418534.4079 e Este 311262.1625 confrontando com a ÁREA "B", do marco 29 segue em arco com desenvolvimento de 150,75m e raio de 151,00m até o marco 28 de coordenada Norte 7418467.9838 e Este 311133.7613 confrontando com a ÁREA "B", do marco 28 segue com o azimute de $214^{\circ}02'48''$ e a distância de 20,95m até o marco 27A de coordenada Norte 7418450.6263 e Este 311122.0329 confrontando com a ÁREA "B", do marco 27A segue com o azimute de $272^{\circ}37'2''$ e a distância de 309,43m até o marco



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.841/2022- Fls. 4

D15 de coordenada Norte 7418500.2790 e Este 310834.1136 confrontando com a Prologis CCP Tucano 1 Empreendimentos Imobiliários Ltda., Prologis CCP Tucano 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Prologis CCP 3 Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Matr. nº 143.817), do marco D15 segue com o azimute de $272^{\circ}37'2''$ e a distância de 36,14m até o marco D15A de coordenada Norte 7418501.9286 e Este 310798.0108 confrontando com a propriedade de José João Abdalla Filho (Matr. nº 124.754), do marco D15A segue com o azimute de $332^{\circ}49'2''$ e a distância de 73,39m até o marco D15B de coordenada Norte 7418567.2094 e Este 310764.4995 confrontando com a ÁREA "D", do marco D15B segue com o azimute de $350^{\circ}34'38''$ e a distância de 159,15m até o marco D15C de coordenada Norte 7418724.2158 e Este 310738.4433 confrontando com a ÁREA "D", do marco D15C segue com o azimute de $305^{\circ}28'9''$ e a distância de 105,88m até o marco D15D de coordenada Norte 7418785.6552 e Este 310652.2117 confrontando com a ÁREA "D", do marco D15D segue com o azimute de $336^{\circ}49'3''$ e a distância de 89,73m até o marco D15E de coordenada Norte 7418868.1416 e Este 310616.8743 confrontando com a ÁREA "D", do marco D15E segue com o azimute de $359^{\circ}59'54''$ e a distância de 461,18m até o marco D15F de coordenada Norte 7419329.3260 e Este 310616.8741 confrontando com a ÁREA "D", do marco D15F segue com o azimute de $103^{\circ}20'1''$ e a distância de 1.350,32m até o marco D1 de coordenada Norte 7419017.9155 e Este 311930.8054 confrontando com a ÁREA "D", do marco D1 segue em arco com desenvolvimento de 200,76m e raio de 441,14m até o marco D de coordenada Norte 7418843.8157 e Este 312027.2581, confrontando com o limite da Faixa de Domínio da Rodovia Anhanguera – SP 330, ponto inicial da descrição deste perímetro. Contribuinte 24233.21.55.0001.00.000.

- b) "ÁREA DESAPROPRIADA" - Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 68-B** definido pelas coordenadas N: **7.418.825,216** m e E: **310.684,717** m, deste segue até o **vértice 69-B** definido pelas coordenadas N: **7.418.789,099** m e E: **310.719,120** m, com azimute de **$136^{\circ}23'33''$** e distância de **49,88** m deste segue até o **vértice 70-B** definido pelas coordenadas N: **7.418.790,008** m e E: **310.724,211** m, com azimute de **$79^{\circ}52'34''$** e distância de **5,17** m deste segue



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.841/2022- Fls. 5

até o **vértice 71-B** definido pelas coordenadas N: 7.418.775,145 m e E: 310.740,693 m, em arco de 22,22 m, com raio de 124,64 m; deste segue até o **vértice 72-B** definido pelas coordenadas N: 7.418.769,927 m e E: 310.740,436 m, com azimute de 182°49'18" e distância de 5,22 m deste segue até o **vértice 73-B** definido pelas coordenadas N: 7.418.758,981 m e E: 310.748,626 m, com azimute de 143°11'52" e distância de 13,67 m deste segue até o **vértice 74-B** definido pelas coordenadas N: 7.418.748,013 m e E: 310.754,889 m, com azimute de 150°16'22" e distância de 12,63 m deste segue até o **vértice 75-B** definido pelas coordenadas N: 7.418.736,042 m e E: 310.759,934 m, com azimute de 157°08'47" e distância de 12,99 m deste segue até o **vértice 76-B** definido pelas coordenadas N: 7.418.565,350 m e E: 310.813,870 m, com azimute de 162°27'52" e distância de 179,01 m deste segue até o **vértice 77-B** definido pelas coordenadas N: 7.418.561,728 m e E: 310.816,350 m, em arco de 4,40 m, com raio de 15,58 m; deste segue até o **vértice 78-B** definido pelas coordenadas N: 7.418.537,698 m e E: 310.851,224 m, com azimute de 124°34'05" e distância de 42,35 m deste segue até o **vértice 79-B** definido pelas coordenadas N: 7.418.521,117 m e E: 310.866,748 m, em arco de 22,92 m, com raio de 49,70 m; deste segue até o **vértice 80-B** definido pelas coordenadas N: 7.418.498,529 m e E: 310.872,412 m, em arco de 23,48 m, com raio de 52,40 m; confronta-se neste trecho com Remanescente C-1; deste segue até o **vértice D15** definido pelas coordenadas N: 7.418.500,279 m e E: 310.834,114 m, com azimute de 272°36'58" e distância de 38,34 m, confronta-se neste trecho com propriedade de ‘; deste segue até o **vértice D15A** definido pelas coordenadas N: 7.418.501,929 m e E: 310.798,011 m, com azimute de 272°36'58" e distância de 36,14 m; confronta-se neste trecho com propriedade de José João Abdalla Filho (Matrícula 124.754); deste segue até o **vértice D15B** definido pelas coordenadas N: 7.418.567,209 m e E: 310.764,499 m, com azimute de 332°49'36" e distância de 73,38 m deste segue até o **vértice D15C** definido pelas coordenadas N: 7.418.724,216 m e E: 310.738,443 m, com azimute de 350°34'38" e distância de 159,15 m deste segue até o **vértice 67** definido pelas coordenadas N: 7.418.781,620 m e E: 310.657,876 m, com azimute de 305°28'10" e distância de 98,93 m; confronta-se neste trecho com Remanescente D-1A; deste segue até o **vértice D15D** definido pelas coordenadas N: 7.418.785,655 m e E: 310.652,212 m, com azimute de 305°28'12" e distância



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.841/2022- Fls. 6

de 6,95 m deste segue até o **vértice 66** definido pelas coordenadas N: 7.418.803,219 m e E: 310.644,687 m, com azimute de 336°48'34" e distância de 19,11 m; confronta-se neste trecho com Área 4; deste segue até o **vértice 67-B** definido pelas coordenadas N: 7.418.804,312 m e E: 310.656,696 m, em arco de 12,58 m, com raio de 12,58 m; deste segue até o **vértice 68-B** definido pelas coordenadas N: 7.418.825,216 m e E: 310.684,717 m, com azimute de 53°16'37" e distância de 34,96 m, , ponto inicial desta descrição; confronta-se neste trecho com Remanescente C-1. Encerra uma área de **15.464,01 m²**.

.....

V - Memorial Descritivo da Matrícula 143.817 do 2º C.R.I. de Jundiaí - SP (área de propriedade de Prologis Brazil Logistics Venture Fundo de Investimento Imobiliário):

- a) **ÁREA REMANESCENTE II**, da área de terras desmembrada da área de terras denominada parte 1vdo **SÍTIO DOS PAES**, no **BAIRRO TABOÃO**, na cidade de Cajamar Comarca de Jundiaí, com **área de 25.256,30 m²**, que assim se descreve: partindo do ponto **D15** definido pelas coordenadas N: 7.418.455,429891m e E: 310.789,37718 m, , deste segue até o ponto **27A** definido pelas coordenadas N: 7.418.440,96074 m e E: 311.099,08806 m, com azimute de 92°40'29" e distância de 310,05 m; confrontando neste trecho com Área C (Matrícula 141.559); deste segue até o ponto **27** definido pelas coordenadas N: 7.418.423,43885 m e E: 311.087,22300 m, com azimute de 214°06'15" e distância de 21,16 m deste segue até o ponto **26** definido pelas coordenadas N: 7.418.376,79215 m e E: 311.024,85867 m, em arco de 79,29 m, com raio de 120,88 m; deste segue até o ponto **25** definido pelas coordenadas N: 7.418.347,49612 m e E: 310.932,98322 m, com azimute de 252°18'51" e distância de 96,43 m deste segue até o ponto **24** definido pelas coordenadas N: 7.418.347,90635 m e E: 310.849,69327 m, em arco de 84,67 m, com raio de 135,00 m; deste segue até o ponto **23** definido pelas coordenadas N: 7.418.351,83647 m e E: 310.837,77493 m, com azimute de 288°15'01" e distância de 12,55 m deste segue até o ponto **22** definido pelas coordenadas N:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.841/2022- Fls. 7

7.418.359,33119 m e E: 310.832,46409 m, em arco de 9,21 m, com raio de 35,22 m; deste segue até o ponto 21A definido pelas coordenadas N: 7.418.374,79605 m e E: 310.796,31157 m, em arco de 43,13 m, com raio de 29,22 m; deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.418.384,06658 m e E: 310.783,97217 m, com azimute de 306°55'03" e distância de 15,43 m; confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Cajamar, deste segue até o ponto D15 definido pelas coordenadas N: 7.418.455,42891 m e E: 310.789,37718 m, com azimute de 4°19'53" e distância de 71,57 m, ponto inicial desta descrição, confrontando neste trecho com José João Abdalla Filho (Matrícula 124.754); encerrando o perímetro em uma área de 25.256,30 m².

- b) "ÁREA DESAPROPRIADA" – Inicia-se no ponto D15 definido pelas coordenadas N: 7.418.455,429 m e E: 310.789,377 m, deste segue até o ponto 80-B definido pelas coordenadas N: 7.418.453,640 m e E: 310.827,670 m, com azimute de 92°40'29" e distância de 38,33 m; confrontando neste trecho com Área C (Matricula 141.559); deste segue até o ponto 81-B definido pelas coordenadas N: 7.418.400,445 m e E: 310.821,122 m, com azimute de 187°01'02" e distância de 53,60 m deste segue até o ponto 82-B definido pelas coordenadas N: 7.418.383,433 m e E: 310.819,285 m, com azimute de 186°09'51" e distância de 17,11 m deste segue até o ponto 83-B definido pelas coordenadas N: 7.418.372,516 m e E: 310.820,458 m, com azimute de 173°52'12" e distância de 10,98 m deste segue até o ponto 21A definido pelas coordenadas N: 7.418.374,796 m e E: 310.796,313 m, em arco de 25,01 m, com raio de 29,22 m; confrontando neste trecho com Remanescente II-A, deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.418.384,067 m e E: 310.783,972 m, com azimute de 306°55'03" e distância de 15,43 m deste segue até o ponto D15 definido pelas coordenadas N: 7.418.455,429 m e E: 310.789,377 m, com azimute de 4°19'53" e distância de 71,57 m, ponto inicial desta descrição; confrontando neste trecho com José João Abdalla Filho (Matrícula 124.754), encerrando em um área de 2.853,86 m²."



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.841/2022- Fls. 8

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos de que trata o Decreto de nº 6.737/2022, modificado pelos Decretos nº 6.763/2022 e nº 6.766/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de novembro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretária Municipal de Governo